



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.926/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

ASSUNTO: Análise da documentação apresentada em atendimento à Diligência nº 01/2026, destinada à complementação da documentação de habilitação técnica apresentada pelo Consórcio Tradetek.

I – RELATÓRIO

Trata-se da Concorrência Presencial nº 15/2026, destinada à contratação, por meio de concessão administrativa, dos serviços de iluminação pública do Município de Nova Friburgo/RJ.

Após a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Análise Técnica identificou a necessidade de esclarecimentos e complementação documental acerca do atendimento aos requisitos previstos no item 16.4 do Edital, especialmente quanto ao enquadramento de determinados investimentos, à atualização monetária dos valores utilizados para comprovação da experiência técnica e à demonstração da integralização de aportes referentes ao empreendimento de Foz do Iguaçu.

Diante disso, foi expedida a Diligência nº 01/2026, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante prestasse os esclarecimentos e encaminhasse a



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

documentação complementar solicitados. Em atendimento à diligência, a licitante apresentou tempestivamente os esclarecimentos e a documentação complementar solicitados.

Considerando que a matéria demanda conhecimentos técnicos especializados, a documentação apresentada foi submetida à análise da Comissão de Análise Técnica, com o suporte técnico da OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda., que elaborou Nota Técnica acerca dos esclarecimentos e da documentação complementar apresentados. Na sequência, houve manifestação expressa de concordância da Caixa Econômica Federal com as conclusões do referido documento, recomendando sua consideração pela Administração Municipal para subsidiar a conclusão da análise da qualificação técnica e o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Portaria Municipal nº 925/2026, compete à Comissão de Análise Técnica proceder à avaliação especializada da documentação relativa à habilitação técnica apresentada pelos licitantes.

Após o exame dos esclarecimentos e documentos complementares apresentados pelo Consórcio Tradetek em atendimento à Diligência nº 01/2026, a Comissão de Análise Técnica, com fundamento na Nota Técnica elaborada pela



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda. e na manifestação de concordância da Caixa Econômica Federal, emitiu parecer conclusivo reconhecendo o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnico-operacional previstos no item 16.4 do Edital.

Em síntese, consignou que:

- foi comprovado o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnico-operacional previstos no item 16.4 do Edital;
- os esclarecimentos e documentos complementares apresentados foram suficientes para afastar as dúvidas inicialmente identificadas;
- restou satisfatoriamente demonstrada a experiência técnica exigida, a atualização monetária dos investimentos pelo IPCA, a efetiva captação e integralização dos recursos investidos, bem como a participação societária da licitante nos empreendimentos apresentados para fins de habilitação; e
- não subsistem pendências técnicas ou documentais que impeçam o reconhecimento do atendimento aos requisitos de habilitação técnico-operacional.

Diante desse conjunto probatório, esta Comissão de Contratação acolhe integralmente as conclusões constantes do Parecer da Comissão de Análise Técnica, adotando-as como fundamento da presente decisão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

Comissão de Contratação - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ
Avenida Alberto Braune, nº 224, sobreloja - Centro
Telefone (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350
E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

- a documentação apresentada pelo Consórcio Tradetek em resposta à Diligência nº 01/2026;
- a Nota Técnica elaborada pela OPUS1 Consultoria e Concessões Ltda.;
- a manifestação de concordância emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- o parecer conclusivo da Comissão de Análise Técnica;

Esta Comissão de Contratação decide reconhecer que os esclarecimentos e a documentação complementar apresentados pelo Consórcio Tradetek foram suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação técnico-operacional previstos no item 16.4 do Edital.

Em consequência, declara o Consórcio Tradetek habilitado quanto à qualificação técnico-operacional, determinando o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes previstas no Edital.

Nova Friburgo, 14 de julho de 2026.

Comissão de Contratação

MONIQUE BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação – Matrícula nº 115.269

Comissão de Contratação - Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ
Avenida Alberto Braune, nº 224, sobreloja - Centro
Telefone (22) 2525-9100 - Ramais 292 ou 350
E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
L I C I T A Ç Õ E S E
P L A N E J A M E N T O

Comissão de Contratação

THALLES TADEU NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão de Contratação - Matrícula nº 300.605